



Processo Administrativo nº 20030701/2023-PMTG

Pregão Presencial Nº 009/2023-SRP

DECISÃO

Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Procuradoria Geral do Município, de modo que, reconhecendo as violações aos arts. 37, XXI da CF; 48, I, LC 123/06; Art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, as quais maculam o caráter competitivo, a lisura e a isonomia do certame, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Presencial nº 009/2023, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos princípios da Autotutela Administrativa, da legalidade, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Tabuleiro Grande/RN, em 25 de julho de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal